



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 55/2020

Vistos

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, solicitou a aquisição de equipamentos instrumentais para as unidades básicas de saúde, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação da empresa:

* MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI,

CNPJ nº 13.046.855/0001-03, no valor de R\$17.016,26(dezessete mil dezesseis reais e vinte e seis centavos);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que a aquisição será para abastecer as unidades básicas de saúde para melhor eficiência no atendimento aos munícipes, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, esclarecendo e fundamentando a necessidade da

* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a

* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 26 de junho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Cuida-se da presente contratação da empresa para aquisição de equipamentos instrumentais para as unidades básicas de saúde, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justifica-se que a aquisição de equipamentos instrumentais para o abastecimento das unidades básicas de saúde visando atender com qualidade e excelência a cada munícipes; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

* MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI,

CNPJ nº 13.046.855/0001-03, no valor de R\$17.016,26(dezessete mil dezesseis reais e vinte e seis centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 132/2020, Dispensa de Licitação nº 55/2020.

Assim deliberarei, acolhendo a justificativa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 26 de junho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra